



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus
CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado
“Lizete Conde Rios Cavalcante”
Telefax: (27) 3763-1980 / E-mail: assistenciasocial.saomateus@apaees.org.br

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus		CNPJ 27.559.418/0001-90
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Coronel Constantino Cunha, 2127		
Bairro Centro	Cidade: SÃO MATEUS -ES	CEP 29.930.360
E-mail da Instituição assistenciasocial.saomateus@apaees.org.br		Sítio eletrônico de divulgação da parceria www.apaees.org.br/sao-mateus/home
Local físico de divulgação da parceria Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus		
Telefone 1 (27) 3763-1988	Telefone 2 (27) 99505-0537	Telefone 3 (27) 9.9224-9468

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Luiz Quinquim		CPF: [REDACTED]	
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor SPC ES	Cargo na OSC Presidente	Mandato vigente até 31/12/2022
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]			
Bairro [REDACTED]	Cidade [REDACTED]	CEP [REDACTED]	
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 [REDACTED]	Telefone 3 [REDACTED]	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Bernadete de Paula Carlott

Mod. For. 001 Sede e Escola: Rua Coronel Constantino Cunha, 2127, Lago dos Cisnes. Cep: 29930-000. São Mateus, ES. Tel: 27 3763-1988 / 3763-3691. Fundada em 12/05/1984. Registrada sob nº 693 no livro Al Inicial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Registro na Federação Nacional das APAEs sob nº512 – Utilidade Pública Municipal, Lei nº31/84 de 10/12/1984. CNPJ: 27.559.418/0001-90. RCNAS: 23015000494/90-25 – Utilidade Pública Estadual, Lei nº 4.828 de 12/11/1993 – Utilidade Pública Federal, Portaria nº2.083, de 14/09/2012.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus
CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado
“Lizete Conde Rios Cavalcante”
Telefax: (27) 3763-1980 / E-mail: assistenciasocial.saomateus@apaees.org.br

Área de Formação Serviço Social		Nº do Registro no Conselho Profissional 3227 – 17º região	
Bairro [REDACTED]	Cidade [REDACTED]	CEP [REDACTED]	
E-mail do Técnico assistenciasocial.saomateus@apaees.org.br			
Telefone do Técnico 1 [REDACTED]		Telefone do Técnico 2 ()	

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

- Breve histórico e finalidade da OSC

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus – APAE/ES, mantenedora do Centro de Atendimento Especializado “Lizete Conde Rios Cavalcante”, é **conforme previsto no Estatuto**, uma associação civil, filantrópica de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins econômicos. A APAE surgiu de uma mobilização dos pais das pessoas com deficiência e demais representantes da sociedade civil mateense que viam a necessidade de criar uma instituição para defesa e atendimento das pessoas com deficiência. Nesse sentido, a APAE foi instituída e começou a funcionar em 12/05/1984. A finalidade institucional é o atendimento a pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e/ou múltipla.

A missão da Instituição é promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio a família, direcionadas a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e a construção de uma sociedade justa e solidária. No decorrer de seu processo histórico, diversas pessoas com ideais e compromisso com o trabalho filantrópico colaboraram no processo construtivo da instituição. Atualmente, a APAE é mantenedora do Centro de Atendimento Especializado “Lizete Conde Rios Cavalcante”, desenvolvendo atividades pedagógicas e educacional a partir o Atendimento Educacional Especializado – AEE, e no atendimento de assistência social, através do desenvolvimento de oficinas e atendimento psicossocial.

- Das certificações da entidade na Política de Assistência Social e Utilidade Pública

A APAE possui certificação como Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS por meio da Portaria nº 203/2017 item 71, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 2017, possui os títulos de Utilidade Pública Municipal, Lei nº 31/84 de 10 de dezembro de 1984, Utilidade Pública Estadual, Lei nº 4.828 de 12 de novembro de 1993 e Utilidade Pública Federal, Portaria nº 2.083 de 14 de setembro de 2012, sendo também inscrita no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – COMDISAM com registro nº 04/2018 e Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS sob número 002/2018.

Mod. For. 001 Sede e Escola: Rua Coronel Constantino Cunha, 2127, Lago dos Cisnes. Cep: 29930-000. São Mateus, ES. Tel: 27 3763-1988 / 3763-3691. Fundada em 12/05/1984. Registrada sob nº 693 no livro Al Inicial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Registro na Federação Nacional das APAEs sob nº 512 – Utilidade Pública Municipal, Lei nº 31/84 de 10/12/1984. CNPJ: 27.559.418/0001-90. RCNAS: 23015000494/90-25 – Utilidade Pública Estadual, Lei nº 4.828 de 12/11/1993 – Utilidade Pública Federal, Portaria nº 2.083, de 14/09/2012.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus
CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado
“Lizete Conde Rios Cavalcante”
Telefax: (27) 3763-1980 / E-mail: assistenciasocial.saomateus@apaees.org.br

Das principais ações na área da assistência social:

Dentre as principais ações na área da assistência social, estão: Acolhida; Escuta; Informação; Comunicação e defesa de direitos; Articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; Articulação da rede de serviços socioassistenciais; Articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos através dos Conselhos Municipais e demais órgãos públicos responsáveis pela garantia dos direitos da pessoa com deficiência; Orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; Referência e contrarreferência; Orientação Sociofamiliar realizado pelos técnicos de serviço social e psicologia por meio de visita domiciliar e reuniões na entidade com as famílias; Estudo Social; Diagnóstico socioeconômico; Cuidados pessoais; Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social através de oficinas, atividade de vida diária e prática, proporcionando inclusão social e desenvolvendo potencialidade da pessoa com deficiência; Apoio à família na sua função protetiva; Mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio e mobilização para o exercício da cidadania.

Caracterização do serviço socioassistencial (informar como o serviço socioassistencial está organizado, conforme a Resolução CNAS nº 109 de 11/11/09 – tipificação nacional de serviços socioassistenciais e outras normativas da área):

Resolução CNAS nº 109 de novembro de 2009

Em consonância com a Resolução nº 109/2009 o serviço socioassistencial está organizado no artigo “1º inciso II Serviço Especial de Média Complexidade na letra D: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos(as) e suas Famílias”.

Resolução CNAS nº 27 de 19 de setembro de 2011

A instituição possui ainda como caracterização do Serviço Socioassistencial o desenvolvimento de atividades de assessoramento e de defesa e garantia de direitos socioassistencial, por possibilitarem a abertura de espaços e oportunidades para o exercício da cidadania ativa, no campo socioassistencial, a criação de espaços para a defesa dos direitos socioassistenciais, bem como o fortalecimento da organização, autonomia e protagonismo do usuário (BRASIL, p.02, 2011).

Nota Técnica nº 10/2018

A instituição segue os princípios estabelecidos na referida nota técnica que destaca a orientação das entidades e/ou organizações da sociedade civil - OSC e os gestores do Sistema Único de Assistencial sobre ações de assessoramento e defesa e garantia de direito, estando, portanto, desenvolvendo atividades de: atendimento / assessoramento e defesa e garantia de direitos:

As entidades de **ATENDIMENTO** são aquelas que prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de prestação social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, conforme Resolução CNAS nº 109/2005, Resolução CNAS nº 33/2011 e Resolução CNAS nº 34/2011. As entidades de **ASSESSORAMENTO** prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus
CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado
“Lizete Conde Rios Cavalcante”
Telefax: (27) 3763-1980 / E-mail: assistenciasocial.saomateus@apaees.org.br

lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, conforme Resolução CNAS nº 27/2011. As entidades de **DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS** prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, conforme Resolução CNAS nº 27/2011 (BRASIL, P.01, 2011).

Resolução CNAS nº 34 de 28 de novembro de 2011

A instituição possui como base a Defesa e Garantia de Direitos que se concretizarem todos os serviços ofertados, na execução de programas e projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos (BRASIL, P. 02,2011).

Perfil do público beneficiário da entidade (como: faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia):

Os serviços são ofertados a 100 (cem) usuários pessoas com deficiência intelectual e múltipla de 18 a 59 anos de idade, residentes no Município de São Mateus, em bairros de maior vulnerabilidade social, com alto índice de criminalidade, sem oferta de nenhuma atividade ocupacional, uma vez que a maioria deles está fora da idade escolar, bem como a renda familiar vem do Benefício Prestação Continuada - BPC, sendo que muitos pagam aluguel, bem como muitos usuários pessoas com deficiências, estando em situações de vulnerabilidade ou risco social por violações de direitos, vítima de violência e/ou abandono familiar.

Capacidade de atendimento:

A capacidade de atendimento institucional é de 201 (duzentos e um usuários) pessoa com deficiência, sendo que 101 usuários estão referenciados no AEE – Atendimento Educacional Especializado (Educação) e 100 usuários estão referenciados no atendimento do Serviço Especial de Média Complexidade – PCD (Política de Assistência Social).

Metodologia de trabalho (como são realizados os projetos/atividades).

a) Articulação com a Rede Socioassistencial

As estratégias que serão utilizadas para o desenvolvimento da parceria será a articulação com a rede socioassistencial, e demais políticas públicas setoriais, bem como com o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

b) Dias e horários da Equipe Técnica (Serviço Social e Psicologia)



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus
CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado
“Lizete Conde Rios Cavalcante”
Telefax: (27) 3763-1980 / E-mail: assistenciasocial.saomateus@apaees.org.br

A equipe técnica (Serviço Social e Psicologia) irão desenvolver suas atividades com uma carga horária de 30 horas semanais, conforme distribuição a seguir:

Dias e horários da Equipe Técnica (Serviço Social e Psicologia)					
Profissional	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Psicologia 30 horas	12h às 17 h	07h às 11 h 13h às 17 h	07h às 11 h 13h às 17 h	07h as 12h	07h as 11h
Assistente Social 30 horas	07h às 12 h 13h às 17 h	07h às 12 h 13h às 17 h	13h às 17 h	13h às 17 h	13h às 17 h

c) Dias e horários da Coordenação e Auxiliar Administrativo

Dias e horários da Coordenação e Auxiliar Administrativo					
Profissional	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Coordenação e Auxiliar Administrativo 40 horas	07h as 11h 13h às 17 h	07h às 11 h 13h às 17 h	07h às 11 h 13h às 17 h	07h as 11h 13h às 17 h	07h as 11h 13h às 17 h

d) Dias e horários: Motoristas e Cuidadores

Dias e horários: Motoristas e Cuidadores					
Profissional	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	
Motoristas e Cuidadores 40 horas	06h as 12h 13h às 17 h				

e) Do trabalho de Grupos com os Usuários:

Também acontecem os grupos dos usuários, desenvolvidos pelos técnicos de referência da instituição, sendo Serviço Social e Psicologia, tendo a finalidade de informar e discutir as temáticas trazidas pelos próprios usuários por meio de temas diversificados e de acordo com a demanda apresentada.

Mod. For. 001 Sede e Escola: Rua Coronel Constantino Cunha, 2127, Lago dos Cisnes. Cep: 29930-000. São Mateus, ES. Tel: 27 3763-1988 / 3763-3691. Fundada em 12/05/1984. Registrada sob nº 693 no livro Al Inicial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Registro na Federação Nacional das APAEs sob nº512 – Utilidade Pública Municipal, Lei nº31/84 de 10/12/1984. CNPJ: 27.559.418/0001-90. RCNAS: 23015000494/90-25 – Utilidade Pública Estadual, Lei nº 4.828 de 12/11/1993 – Utilidade Pública Federal, Portaria nº2.083, de 14/09/2012.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus
CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado
“Lizete Conde Rios Cavalcante”
Telefax: (27) 3763-1980 / E-mail: assistenciasocial.saomateus@apaees.org.br

f) Do trabalho de Grupos realizado com as famílias:

Bimestralmente, acontecem os encontros com as famílias com objetivo de prevenir o rompimento de vínculos familiares e a violação de direitos da pessoa com deficiência, além de garantir o fortalecimento do trabalho desenvolvido contribuindo para se evitar o isolamento social da pessoa com deficiência e do cuidador familiar, além de demais situações de risco e violação de direitos, como a discriminação, negligência, maus tratos, abandono, violência física e psicológica, uso indevido da imagem e outros. O trabalho de grupo desenvolvido com as famílias, também tem como objetivo promover a autonomia e fortalecimento do papel projetivo da família.

g) Da dinâmica de trabalho semanal da Equipe Técnica:

As atividades são realizadas pela equipe de referência conforme NOB/RH, e acontecem de segunda a quinta-feira para atendimento aos usuários e seus familiares e nas sextas-feiras reserva-se ao planejamento das atividades. As visitas domiciliares acontecem nas terças feiras de acordo com a demanda apresentada.

h) Dos instrumentos, técnicas previstas e registros de sistematização a serem utilizados

Os *instrumentos* de trabalho serão de acordo com a atividade (capacidade técnica) desenvolvida por cada profissional em sua função a partir de suas normatizações e legislações específicas em consonância com o Manual de Boas Práticas de Assistência Social da FEAPAES – Federação das APAES do Estado do Espírito Santo.

Os *registros de sistematização* a serem utilizados pela Coordenação do termo de colaboração como forma de acompanhamento de execução será:

- Desenvolvimento dos prontuários;
- Relatório Parcial de Execução Financeiro;
- Relatório Parcial de Execução do Objeto;
- Pesquisa de Satisfação dos Usuários;
- Controle de Atendimento diário da equipe técnica;
- Relatório mensal das oficinas;
- Lista de frequência das oficinas;
- Registro fotográfico.

i) Das potencialidades e sustentabilidade institucional

O termo de colaboração possui a sustentabilidade por meio das parcerias realizadas para o seu desenvolvimento, considerando o ente público (a partir de termos de colaboração / fomento e cooperação), bem como da sociedade civil que contribui com as doações para a entidade e manutenção do projeto.

j) Prestação de Contas ao ente público

A prestação de contas será realizada semestralmente, contendo o Relatório Parcial de Execução Financeiro e Relatório Parcial de Execução do Objeto assim como demais documentos comprobatórios



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus
CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado
“Lizete Conde Rios Cavalcante”
Telefax: (27) 3763-1980 / E-mail: assistenciasocial.saomateus@apaees.org.br

de execução da parceria, a ser direcionado para: Gestor da Parceira Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social.

k) Metodologia das oficinas Dias e Horários das Oficinas:

Durante quatro dias na semana (segunda a quinta) são ofertadas oficinas de Musicalização, Artesanato, Dança, Psicomotricidade e Capoeira com o objetivo de trabalhar as potencialidades e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência. Os usuários optam pelas atividades de interesse, permanecendo por quatro horas nas atividades, recebendo atendimento 02 vezes na semana.

Cada oficina observará o atendimento de usuários conforme descrito na tabela abaixo, cabendo destacar que, durante a semana haverá a rotatividade dos usuários nas oficinas, ou seja, o atendimento da meta pactuada será de 100 (usuários) que estarão distribuídos durante a semana nas oficinas, conforme descrição da tabela 1, a saber:

OFICINA DE MÚSICA			
Objetivo	Atividade	Profissional / Execução	Forma de contratação
Promover a valorização das Pessoas com Deficiência, através de atividades ocupacionais artístico-culturais, contribuindo para desenvolvimento pessoal e social da Pessoa com Deficiência	Musicalização	Oficineiro de Música	MEI
Dias e Horário da Oficina:			
Segunda	Terça	Quarta	Quinta
13h as 17 horas	07 h às 11 h	13h às 17 horas	07 h às 11 h
Carga Horária Semanal: 16 horas			
Meta de Atendimento de usuários por Oficina / Dia: 10 usuários			
Meta de Atendimento de usuários por Oficina: 20 usuários			

OFICINA DE ARTES			
Objetivo	Atividade	Profissional / Execução	Forma de contratação

Mod. For. 001 Sede e Escola: Rua Coronel Constantino Cunha, 2127, Lago dos Cisnes. Cep: 29930-000. São Mateus, ES. Tel: 27 3763-1988 / 3763-3691. Fundada em 12/05/1984. Registrada sob nº 693 no livro Al Inicial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Registro na Federação Nacional das APAEs sob nº512 – Utilidade Pública Municipal, Lei nº31/84 de 10/12/1984. CNPJ: 27.559.418/0001-90. RCNAS: 23015000494/90-25 – Utilidade Pública Estadual, Lei nº 4.828 de 12/11/1993 – Utilidade Pública Federal, Portaria nº2.083, de 14/09/2012.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus
CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado
“Lizete Conde Rios Cavalcante”

Telefax: (27) 3763-1980 / E-mail: assistenciasocial.saomateus@apaees.org.br

Estimular a capacidade criativa e independência dos usuários, ampliando suas possibilidades e potencialidades no processo de criação e aprendizado	Artes	Oficineiro de Artes	MEI
Dias e Horário da Oficina:			
Segunda	Terça	Quarta	Quinta
07h às 11h 13 h às 17 h		07h às 11h 13 h às 17 h	
Carga Horária Semanal: 16 horas			
Meta de Atendimento de usuários por Oficina / Dia: 10 usuários			
Meta de Atendimento de usuários por Oficina: 20 usuários			
OFICINA DE DANÇA			
Objetivo	Atividade	Profissional / Execução	Forma de contratação
Valorizar a cultura local por meio de danças típicas, tradicionais e ritmos diversos fortalecendo a interação social e inclusão das pessoas com deficiência além de potencializar a inclusão social das pessoas com deficiência na sociedade.	Dança	Oficineiro de Dança	MEI
Dias e Horário da Oficina:			
Segunda	Terça	Quarta	Quinta
07 h às 11 h	13 h às 17 h	07 h às 11 h	13 h às 17 h
Carga Horária Semanal: 16 horas			
Meta de Atendimento de usuários por Oficina / Dia: 10 usuários			
Meta de Atendimento de usuários por Oficina: 20 usuários			

Mod. For. 001 Sede e Escola: Rua Coronel Constantino Cunha, 2127, Lago dos Cisnes. Cep: 29930-000. São Mateus, ES. Tel: 27 3763-1988 / 3763-3691. Fundada em 12/05/1984. Registrada sob nº 693 no livro Al Inicial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Registro na Federação Nacional das APAEs sob nº512 – Utilidade Pública Municipal, Lei nº31/84 de 10/12/1984. CNPJ: 27.559.418/0001-90. RCNAS: 23015000494/90-25 – Utilidade Pública Estadual, Lei nº 4.828 de 12/11/1993 – Utilidade Pública Federal, Portaria nº2.083, de 14/09/2012.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus
CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado
“Lizete Conde Rios Cavalcante”
Telefax: (27) 3763-1980 / E-mail: assistenciasocial.saomateus@apaees.org.br

OFICINA DE PSICOMOTRICIDADE			
Objetivo	Atividade	Profissional / Execução	Forma de contratação
Valorizar a cultura local por meio de danças típicas, tradicionais e ritmos diversos fortalecendo a interação social e inclusão das pessoas com deficiência além de potencializar a inclusão social das pessoas com deficiência na sociedade.	Dança	Oficineiro de Dança	MEI
Dias e Horário da Oficina:			
Segunda	Terça	Quarta	Quinta
07 h às 11 h	13 h às 17 h	07 h às 11 h	13 h às 17 h
Carga Horária Semanal: 16 horas			
Meta de Atendimento de usuários por Oficina / Dia: 10 usuários			
Meta de Atendimento de usuários por Oficina: 20 usuários			
OFICINA DE CAPOEIRA			
Objetivo	Atividade	Profissional / Execução	Forma de contratação
Valorizar a cultura local por meio de danças típicas, tradicionais e ritmos diversos fortalecendo a interação social e inclusão das pessoas com deficiência além de potencializar a inclusão social das pessoas com deficiência na sociedade.	Dança	Oficineiro de Dança	MEI
Dias e Horário da Oficina:			
Segunda	Terça	Quarta	Quinta
13 h às 17 h	07 h às 11 h	13 h às 17 h	13 h às 17 h
Carga Horária Semanal: 16 horas			
Meta de Atendimento de usuários por Oficina / Dia: 10 usuários			

Mod. For. 001 Sede e Escola: Rua Coronel Constantino Cunha, 2127, Lago dos Cisnes. Cep: 29930-000. São Mateus, ES. Tel: 27 3763-1988 / 3763-3691. Fundada em 12/05/1984. Registrada sob nº 693 no livro Al Inicial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Registro na Federação Nacional das APAEs sob nº512 – Utilidade Pública Municipal, Lei nº31/84 de 10/12/1984. CNPJ: 27.559.418/0001-90. RCNAS: 23015000494/90-25 – Utilidade Pública Estadual, Lei nº 4.828 de 12/11/1993 – Utilidade Pública Federal, Portaria nº2.083, de 14/09/2012.

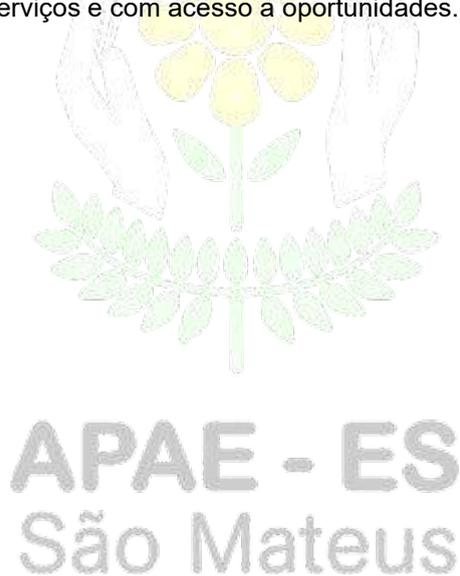


Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus
CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado
“Lizete Conde Rios Cavalcante”
Telefax: (27) 3763-1980 / E-mail: assistenciasocial.saomateus@apaees.org.br

Meta de Atendimento de usuários por Oficina: 20 usuários

l) Impacto Social Esperado

Com a execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade através do respectivo Plano de Trabalho, deverá promover em especial: Acesso aos direitos socioassistenciais; Redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigo institucional; Diminuição da sobrecarga dos cuidadores advinda da prestação continuada de cuidados a pessoas com deficiência; Fortalecimento da convivência familiar e comunitária; e Melhoria da qualidade de vida familiar; Redução dos agravos decorrentes de situações violadoras de direitos; Proteção social e cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento de autonomies; Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência; Redução da presença de pessoas com deficiência em situação de rua e de abandono, indivíduos e famílias protegidas; Construção da autonomia e Pessoa com deficiência e suas famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades.





Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus
CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado
“Lizete Conde Rios Cavalcante”
Telefax: (27) 3763-1980 / E-mail: assistenciasocial.saomateus@apaees.org.br

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira do Governo do Estado do Espírito Santo para a manutenção dos programas e serviços socioassistenciais de média complexidade desenvolvidos pela APAE de São Mateus por meio da aquisição de materiais de consumo de produtos de papelaria complementares para o andamento das atividades internas; Prestação de serviços de profissional técnico de informática com carga horária de 20 horas semanais no período de 12 meses; Custeio por 12 meses da conta de energia elétrica garantindo-se a continuidade dos atendimentos socioassistenciais ofertados aos usuários e pagamento de um profissional de Nível Superior com carga horária de 10 horas semanais na função de Gestor de Projetos, tendo a finalidade de melhorar a infraestrutura e a qualidade dos serviços prestados a 100 (cem) usuários pessoas com deficiência atendidas e referenciadas na instituição.

6.2. Objetivo geral

Fortalecer a qualidade dos serviços socioassistenciais aos usuários da APAE de São Mateus/ES na execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência e suas famílias, que tiveram suas limitações agravadas por vulnerabilidade social e violação de direitos.

6.3. Objetivos específicos

- Dar continuidade a oferta do serviço especial de média complexidade para pessoas com deficiência e suas famílias - PCD que integram o Programa de Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a Promoção de sua Integração à Vida Comunitária, proporcionando condições para o desenvolvimento das habilidades, potencialidades, autonomia para a vida diária e fortalecimento de vínculos dos usuários;
- Fortalecer o serviço desenvolvido nos setores da equipe técnica, administrativo e de educadores sociais por meio da aquisição de materiais de papelaria visando a garantia organizacional e dos arquivos que são utilizados por meio dos instrumentos de trabalho;
- Efetuar pagamento de energia elétrica para a manutenção dos atendimentos dos serviços socioassistenciais ofertados aos usuários e suas famílias;
- Fortalecer o serviço desenvolvido no setor de manutenção de computadores e organização da mídia social da instituição a partir da prestação de serviços de técnico de informática – TI, visando a garantia organizacional e dos serviços ofertados a pessoa com deficiência e suas famílias;
- Custear o pagamento de um profissional de Nível Superior com carga horária de 10 horas semanais na função de Gestor de Projeto com a finalidade de melhorar a infraestrutura e a qualidade do serviço prestado a 100 (cem) usuários pessoas com deficiência atendidas e referenciadas na instituição.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus
CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado
“Lizete Conde Rios Cavalcante”
Telefax: (27) 3763-1980 / E-mail: assistenciasocial.saomateus@apaees.org.br

6.4. Público beneficiário da proposta

Pessoas com deficiência com 18 a 59 anos de idade seus cuidadores e familiares, especialmente aqueles: Beneficiários do BPC – Benefício de Prestação Continuada; Pertencentes as famílias beneficiárias de programas de transferência de renda; Oriundos de famílias com precário acesso a renda e a serviços públicos e com dificuldades para mantê-los; Encaminhamentos da rede socioassistencial; Encaminhamento do CREAS / PAEFI, sendo as mesmas, pessoas com deficiência que tiveram suas limitações agravadas por fragilização de vínculos e ameaças ou violação de direitos, seus cuidados.

6.5. Justificativa

Segundo o Censo Demográfico do ano (2010), quase 46 milhões de brasileiros, cerca de 24% da população, declarou alguma deficiência. Frente a esta realidade entende-se ser imprescindível a implementação de políticas públicas que atendam a este público determinado. Entretanto, compreende-se que o Brasil está diante de uma realidade de redução dos gastos principalmente nas ações de cunho social e por isso as instituições filantrópicas podem ser grandes aliados do poder público no atendimento a esta demanda. Em contrapartida, sabe-se que estas também dependem de doações, subvenções dentre outros para sua manutenção, por isso justifica-se a apresentação deste projeto com o intuito de obter uma cooperação financeira para aprimorar ainda mais as ações desta organização social.

Sabe-se que por durante muito tempo as pessoas com deficiência ficaram à margem da sociedade, sem perspectivas de convivência social e acesso aos direitos básicos como saúde, educação, lazer e cultura. Além disso, identifica-se no Município de São Mateus a insuficiente oferta de programas, projetos e serviços para este público específico, uma vez que a APAE de São Mateus é a única instituição neste município que atende a este público especificamente.

Com a captação deste recurso através da celebração do termo de fomento será possível dar continuidade ao trabalho que vem sido desenvolvido na instituição, que são atividades que melhoram a interação social, junto com a autonomia desenvolvendo o protagonismo, o empoderamento e a autoestima, além de ampliação do convívio social, seja nas oficinas desenvolvidas, no trabalho de acompanhamento familiar realizado pela equipe técnica e demais atividades que possibilitam a inclusão das pessoas com deficiência e suas famílias ao convívio social e comunitário.

A instituição necessita de garantir melhores condições de trabalho no serviço desenvolvido no setor da equipe técnica, administrativo e educadores sociais por meio de materiais de papelaria visando a garantia organizacional e dos arquivos que são utilizados por meio dos instrumentos de trabalho, possibilitando os materiais para os registros, além da disponibilização de materiais para o andamento do trabalho desenvolvido com os usuários e suas famílias.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus
CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado
“Lizete Conde Rios Cavalcante”
Telefax: (27) 3763-1980 / E-mail: assistenciasocial.saomateus@apaees.org.br

Com a captação deste recurso será possível também fortalecer o trabalho desenvolvido por meio da mídia social através do Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica por meio da prestação de serviços de técnico de informática, com vistas no fortalecimento e ampliação das atividades desenvolvidas por meio da mídia social (internet, redes sociais, divulgações das atividades desenvolvidas, manutenção dos computadores de mídia social) e demais atividades inerentes ao serviço prestado, tendo em vista que devido a atual situação vivenciada pela sociedade devido ao COVID 19, se faz necessário a ampliação desse serviço como forma de melhorar o acesso de nossos usuários e suas famílias aos serviços ofertados na instituição.

Através da captação desse recurso será possível custear a o pagamento da conta de energia por um período de 12 (doze) meses, possibilitando a instituição a garantia na oferta dos serviços prestados seja com a manutenção no custeio da energia de lâmpadas, ventiladores, ar condicionados, computadores e demais equipamentos eletrônicos disponíveis para execução do serviço.

Por meio da captação desse recurso, será possível custear o pagamento de um profissional de Nível Superior com carga horária de 10 horas semanais na função de Gestor de Projeto, com a finalidade de melhorar a infraestrutura e a qualidade do serviços prestados a 100 (cem) usuários pessoas com deficiência atendidas e referenciadas na instituição assim como no gerenciamento dos projetos e planos de trabalho na execução do Serviço Especial de Média Complexidade – PCD desenvolvido na APAE de São Mateus/ES.

Assim através deste projeto se objetiva cumprir o que está previsto na Política Nacional de Assistência Social, onde está estabelecido a necessidade de assegurar os direitos sociais das pessoas com deficiência, promovendo a sua inclusão social por meio de ações de proteção social e equiparação de oportunidades.

Para garantirmos o atendimento efetivo e de qualidade desta APAE, objetivamos buscar parceria, uma vez que este projeto visa à manutenção desta organização, assegurando a qualidade dos serviços prestados, viabilizando o acesso dos usuários em atividades que venham estimulá-los em diversos aspectos, permitindo, inclusive, a realização de atividades lúdicas que torna o atendimento mais criativo e interessante. Visa-se prestar a estes mesmos usuários um serviço qualificado de habilitação e reabilitação, buscando garantir seus direitos, por meio de sua promoção e inclusão social. Sendo assim, justificamos a elaboração deste projeto de incentivo técnico e financeiro por meio das **Emendas Parlamentares de nº 571 / 949 e 1236**, cuja finalidade é consolidar a operacionalização e efetivação da Política de Assistência Social do Sistema Único da Assistência Social –SUAS, no Município de São Mateus.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Bernadete de Paula Carlott	Superior Completo	Assistente Social	30 horas
Michelle Alves Muniz	Superior Completo	Psicóloga	30 horas
Josenita Jorge dos Santos	Superior Completo	Administrador	40 horas
Joice da Silva	Nível Médio	Auxiliar Administrativo	40 horas

Mod. For. 001 Sede e Escola: Rua Coronel Constantino Cunha, 2127, Lago dos Cisnes. Cep: 29930-000. São Mateus, ES. Tel: 27 3763-1988 / 3763-3691. Fundada em 12/05/1984. Registrada sob nº 693 no livro Al Inicial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Registro na Federação Nacional das APAEs sob nº512 – Utilidade Pública Municipal, Lei nº31/84 de 10/12/1984. CNPJ: 27.559.418/0001-90. RCNAS: 23015000494/90-25 – Utilidade Pública Estadual, Lei nº 4.828 de 12/11/1993 – Utilidade Pública Federal, Portaria nº2.083, de 14/09/2012.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus
CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado
“Lizete Conde Rios Cavalcante”
Telefax: (27) 3763-1980 / E-mail: assistenciasocial.saomateus@apaees.org.br

Marcelo dos Santos	Nível Médio	Motorista	40 horas
Eliedosn Clarindo dos Santos	Nível Médio	Motorista	40 horas
Irene Nunes Resende	Nível Médio	Cuidador	40 horas
Marilza Gonçalves	Nível Médio	Cuidador	40 horas
Marilse Firmes Martins	Nível Médio	Oficineiro Artesanato	16 horas
Júlio Costa	Nível Médio	Oficineiro Dança	16 horas
Vinicius da Silva	Nível Médio	Oficineiro Psicomotricidade	16 horas
Chystian Sillas Vieira Muniz	Nível Médio	Oficineiro Musicalização	16 horas
Deusenildo Lopes Santos	Nível Médio	Oficineiro Capoeira	16 horas

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Como o objeto da parceria trata-se da manutenção do Programa de Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a Promoção de sua Integração à Vida Comunitária, a avaliação da satisfação dos usuários será pautada no levantamento de dados referentes à qualidade do atendimento recebido neste serviço socioassistencial.

Para a coleta de dados será elaborado e aplicado questionário pela área psicossocial, contendo perguntas fechadas e abertas, mediante entrevista realizada junto aos usuários, **conforme preconiza o Manual de Boas Práticas da Federação Estadual das APAES do Estado do Espírito Santo**. Também serão realizadas reuniões com os familiares a fim de que avaliem a satisfação do atendimento recebido neste programa. Os dados coletados serão tabulados por esta mesma área técnica.

A aplicação dos questionários está prevista para acontecer no período de janeiro e fevereiro de 2023. O resultado da Pesquisa de Satisfação será enviado para a SETADES na Prestação de Contas Final prevista para o mês de Julho / 2023.

6.8. Sustentabilidade da proposta

A APAE possui a sustentabilidade por meio das parcerias realizadas para o seu desenvolvimento, considerando o ente público (a partir de termos de colaboração, fomento e cooperação),

Além disso, contamos com recursos dos sócios contribuintes através de doações mensais no carnê e de pessoas físicas e jurídicas na conta de energia que é gerenciado pela Federação das APAES através do telemarketing; Recebimento de Pagamento de pena via poder judiciário/trabalhista/eleitoral/ambiental, dentre outros.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Novembro/2022	Término: Dezembro/2023
------------------------------	-------------------------------

Mod. For. 001 Sede e Escola: Rua Coronel Constantino Cunha, 2127, Lago dos Cisnes. Cep: 29930-000. São Mateus, ES. Tel: 27 3763-1988 / 3763-3691. Fundada em 12/05/1984. Registrada sob nº 693 no livro Al Inicial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Registro na Federação Nacional das APAEs sob nº512 – Utilidade Pública Municipal, Lei nº31/84 de 10/12/1984. CNPJ: 27.559.418/0001-90. RCNAS: 23015000494/90-25 – Utilidade Pública Estadual, Lei nº 4.828 de 12/11/1993 – Utilidade Pública Federal, Portaria nº2.083, de 14/09/2012.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus
 CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado
 “Lizete Conde Rios Cavalcante”
 Telefax: (27) 3763-1980 / E-mail: assistenciasocial.saomateus@apaees.org.br

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da Oferta das atividades e ações do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosos(as) e suas famílias		Valor (R\$): -----	
Indicador(es):			
<ul style="list-style-type: none"> ▪ 100 usuários atendidos pelo Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, e suas famílias; ▪ Atividades e Ações ofertadas aos usuários; ▪ Grau de Satisfação dos usuários e familiares; 			
Metodologia de execução:			
<p>O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional, composta por técnicos, administrativo e apoio.</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Acolhida dos usuários e família. ▪ Planejamento e organização das atividades e ações. ▪ Oferta diária do serviço. ▪ Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades. ▪ Monitoramento e avaliação do serviço prestado. ▪ Elaboração de Relatório de Execução dos atendimentos, atividades e ações do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosos(as) e suas famílias, constando Registro Fotográfico, com a finalidade de apresentação durante o monitoramento e prestação de contas final junto à Setades. 			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosos(as) e suas famílias	---	11/2022	12/2023
1.2. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários	---	11/2022	12/2023
1.3. Elaboração de Relatório de Execução dos atendimentos, atividades e ações do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosos(as) e suas famílias.	---	11/2022	12/2023

Mod. For. 001 Sede e Escola: Rua Coronel Constantino Cunha, 2127, Lago dos Cisnes. Cep: 29930-000. São Mateus, ES. Tel: 27 3763-1988 / 3763-3691. Fundada em 12/05/1984. Registrada sob nº 693 no livro Al Inicial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Registro na Federação Nacional das APAEs sob nº512 – Utilidade Pública Municipal, Lei nº31/84 de 10/12/1984. CNPJ: 27.559.418/0001-90. RCNAS: 23015000494/90-25 – Utilidade Pública Estadual, Lei nº 4.828 de 12/11/1993 – Utilidade Pública Federal, Portaria nº2.083, de 14/09/2012.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus
CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado
“Lizete Conde Rios Cavalcante”

Telefax: (27) 3763-1980 / E-mail: assistenciasocial.saomateus@apaees.org.br

Meta 2: Aquisição de materiais de consumo para expediente de papelaria		Valor (R\$): R\$ 11.080,35	
Indicador(es): <ul style="list-style-type: none">Material de papelaria para registros da instrumentalidade de trabalho para 100 usuários pessoa com deficiência.			
Metodologia de execução: <ul style="list-style-type: none">Os materiais serão utilizados pelos técnicos de referência (serviço social e psicologia) visando a realização de registro nos instrumentos de trabalho e demais atividades correlacionadas, assim como no setor administrativo no intuito de registro de prestação de contas do referido plano de trabalho e de materiais lúdicos para os educadores sociais em desenvolvimento nas oficinas com os usuários;Elaboração de relatórios informativos com registro fotográfico referente a realização da utilização do material de papelaria, por solicitação da SETADES, no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Início
2.1 Aquisição de material de consumo /papelaria listados na planilha de custo	R\$ 11.080,35	11/2022	12/2023
2.2 Armazenamento dos materiais de consumo em local apropriado		11/2022	12/2023
2.3 Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 2 por solicitação da SETADES, no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.		11/2022	12/2023

Meta 3: Prestação de serviços de profissional técnico de Informática com carga horária de 20 horas semanais no período de 12 meses.		Valor (R\$): R\$ 15.000,00	
Indicador(es): <ul style="list-style-type: none">12 meses pagos na prestação de serviços.			
Metodologia de execução: <ul style="list-style-type: none">Realização de prestação de serviços de informática.Elaboração de relatórios informativos com registro fotográfico referente a realização da prestação de serviços de TI realizado na instituição, por solicitação da SETADES, no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1 Contratação do prestador de serviços de técnico de informática.	R\$ 15.000,00	11/2022	12/2023
3.2 Execução do serviço de técnico de informática nas atividades de mídia social (redes sociais, manutenção dos computadores) para melhor atendimento na oferta dos serviços da instituição.	-	11/2022	12/2023

Mod. For. 001 Sede e Escola: Rua Coronel Constantino Cunha, 2127, Lago dos Cisnes. Cep: 29930-000. São Mateus, ES. Tel: 27 3763-1988 / 3763-3691. Fundada em 12/05/1984. Registrada sob nº 693 no livro Al Inicial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Registro na Federação Nacional das APAEs sob nº 512 – Utilidade Pública Municipal, Lei nº 31/84 de 10/12/1984. CNPJ: 27.559.418/0001-90. RCNAS: 23015000494/90-25 – Utilidade Pública Estadual, Lei nº 4.828 de 12/11/1993 – Utilidade Pública Federal, Portaria nº 2.083, de 14/09/2012.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus
CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado
“Lizete Conde Rios Cavalcante”

Telefax: (27) 3763-1980 / E-mail: assistenciasocial.saomateus@apaees.org.br

3.3 Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 3 por solicitação da SETADES, no período de	-	11/2022	12/2023
3.4. monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.		11/2022	12/2023

Meta 4: Custear por 12 meses a conta de energia elétrica garantindo-se a continuidade dos atendimentos socioassistenciais ofertados aos usuários.		Valor (R\$): 20.130,12	
Indicador(es):			
<ul style="list-style-type: none"> ▪ 12 meses pagos de contas de energia elétrica. 			
Metodologia de execução:			
<ul style="list-style-type: none"> ▪ A área administrativa da instituição efetuará pelo período de 12 meses o pagamento dos boletos por meio eletrônico emitido pela concessionária de serviços públicos de fornecimento de energia elétrica. ▪ Elaboração de relatórios informativos referente aos pagamentos efetuados à prestação de serviços de energia elétrica por solicitação da SETADES, no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria. 			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
4.1 Pagamento de conta de energia sendo os valores variáveis mensalmente. Empresa única prestadora de serviços no município.	R\$ 20.130,12	11/2022	12/2023
4.2 Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 4 por solicitação da SETADES, no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.	-	11/2022	12/2023

Meta 5: Pagamento de um profissional de Nível Superior com carga horária de 10 horas semanais na função de Gestor de Projeto, tendo a finalidade de melhorar a infraestrutura e a qualidade dos serviços prestados a 100 (cem) usuários pessoas com deficiência atendidas e referenciadas na instituição.		Valor (R\$): 13.800,00	
Indicador(es):			
<ul style="list-style-type: none"> ▪ 12 meses de pagamento de salário; ▪ Organização e gerenciamento de projetos e planos de trabalho na execução do Serviço Especial de Média Complexidade – PCD. ▪ 			
Metodologia de execução:			
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Realizar o pagamento do profissional de nível superior com carga horária de 10 h semanais na execução na função de (Gestor de Projetos); ▪ Elaboração de relatórios informativos referente a realização da prestação de serviços realizado na instituição, por solicitação da SETADES, no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria. 			

Mod. For. 001 Sede e Escola: Rua Coronel Constantino Cunha, 2127, Lago dos Cisnes. Cep: 29930-000. São Mateus, ES. Tel: 27 3763-1988 / 3763-3691. Fundada em 12/05/1984. Registrada sob nº 693 no livro Al Inicial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Registro na Federação Nacional das APAEs sob nº 512 – Utilidade Pública Municipal, Lei nº 31/84 de 10/12/1984. CNPJ: 27.559.418/0001-90. RCNAS: 23015000494/90-25 – Utilidade Pública Estadual, Lei nº 4.828 de 12/11/1993 – Utilidade Pública Federal, Portaria nº 2.083, de 14/09/2012.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus
CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado
“Lizete Conde Rios Cavalcante”

Telefax: (27) 3763-1980 / E-mail: assistenciasocial.saomateus@apaees.org.br

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
5.1 Pagamento do profissional de nível superior com carga horária de 10 h semanais na execução na função de (Gestor de Projetos);	R\$ 13.800,00	11/2022	12/2023
5.2 Execução do serviço de organização no gerenciamento dos projetos e planos de trabalho na execução do Serviço Especial de Média Complexidade – PCD desenvolvido na APAE de São Mateus/ES	-	11/2022	12/2023
5.3 Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 5 por solicitação da SETADES, no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.	-	11/2022	12/2023

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 11.069,88	R\$ 10,47	R\$ 11.080,35
	Serviços de terceiros – pessoa física			
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 35.130,12		R\$ 35.130,12
	Equipe encarregada pela execução	R\$ 13.800,00		R\$ 13.800,00
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes			
TOTAL		R\$ 60.000,00	R\$ 10,47	R\$ 60.010,47

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Resma de papel A4 500 folhas pacote com 10 resmas.	Cx	31	R\$ 230,00	R\$ 7.130,00
Caderno brochura 96 folhas	Und.	75	R\$ 9,03	R\$ 677,25
Papel especial para impressão A4 branco com 50 folhas.	Pct	30	R\$ 17,99	R\$ 539,70
Papel fotográfico A4 branco com 50 folhas.	Pct	20	R\$ 12,32	R\$ 246,40
Papel fotográfico A4 auto adesivo A4 branco com 50 folhas.	Und	31	R\$ 18,49	R\$ 573,19
Livro ata sem margens (100 folhas)	Und	21	R\$ 18,01	R\$ 378,21
Refil de tinta para impressora cores variadas	Und	20	R\$ 72,99	R\$ 1.459,80
Caneta esferográfica	Und	10	R\$ 7,58	R\$ 75,80
Subtotal				R\$ 11.080,35

Mod. For. 001 Sede e Escola: Rua Coronel Constantino Cunha, 2127, Lago dos Cisnes. Cep: 29930-000. São Mateus, ES. Tel: 27 3763-1988 / 3763-3691. Fundada em 12/05/1984. Registrada sob nº 693 no livro Al Inicial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Registro na Federação Nacional das APAEs sob nº 512 – Utilidade Pública Municipal, Lei nº 31/84 de 10/12/1984. CNPJ: 27.559.418/0001-90. RCNAS: 23015000494/90-25 – Utilidade Pública Estadual, Lei nº 4.828 de 12/11/1993 – Utilidade Pública Federal, Portaria nº 2.083, de 14/09/2012.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus
CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado
“Lizete Cond. R. Cavalcante”
Telefax: (27) 3763-1980 / E-mail: apae@apaees.org.br

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Prestação de Serviço – Técnico de Informática com 20 horas semanais	ME	12	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00
Serviço de pagamento de conta de energia elétrica	ME	12	R\$ 1.677,51	R\$ 20.130,12
Subtotal				R\$ 35.130,12

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Pagamento de profissional de nível superior com carga horária de 10 horas semanais na função de Gestor de Projetos	ME	12	R\$ 1.150,00	R\$ 13.800,00
Subtotal				R\$ 13.800,00

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 60.010,47
--	----------------------

Mod. For. 001 Sede e Escola: Rua Coronel Constantino Cunha, 2127, Lago dos Cisnes. Cep: 29930-000. São Mateus, ES. Tel: 27 3763-1988 / 3763-3691. Fundada em 12/05/1984. Registrada sob nº 693 no livro Al Inicial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Registro na Federação Nacional das APAEs sob nº512 – Utilidade Pública Municipal, Lei nº31/84 de 10/12/1984. CNPJ: 27.559.418/0001-90. RCNAS: 23015000494/90-25 – Utilidade Pública Estadual, Lei nº 4.828 de 12/11/1993 – Utilidade Pública Federal, Portaria nº2.083, de 14/09/2012.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus
CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado
“Lizete Conde Rios Cavalcante”
Telefax: (27) 3763-1980 / E-mail: assistenciasocial.saomateus@apaees.org.br

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023
R\$ 60.000,00					
MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023
NOV/2023	DEZ/2023				

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023
R\$ 10,47					
MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023
NOV/2023	DEZ/2023				

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em ____ de ____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus
CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado
“Lizete Conde Rios Cavalcante”
Telefax: (27) 3763-1980 / E-mail: assistenciasocial.saomateus@apaees.org.br

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo



ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 01/11/2022 14:11:47 -03:00

LUIZ QUINQUIM
CIDADÃO
assinado em 01/11/2022 13:57:50 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 01/11/2022 14:11:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORGIO DE CASTRO (COORDENADOR QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-QDHJSR>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/091/2022

Processo Administrativo n.º 2022-T1S0W

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MATEUS-APAE, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA DO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PARA A MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE DESENVOLVIDOS PELA APAE DE SÃO MATEUS POR MEIO DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE PRODUTOS DE PAPELARIA COMPLEMENTARES PARA O ANDAMENTO DAS ATIVIDADES INTERNAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TÉCNICO DE INFORMÁTICA COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS NO PERÍODO DE 12 MESES; CUSTEIO POR 12 MESES DA CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA GARANTINDO-SE A CONTINUIDADE DOS ATENDIMENTOS SOCIOASSISTENCIAIS OFERTADOS AOS USUÁRIOS E PAGAMENTO DE UM PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COM CARGA HORÁRIA DE 10 HORAS SEMANAIS NA FUNÇÃO DE GESTOR DE PROJETOS, TENDO A FINALIDADE DE MELHORAR A INFRAESTRUTURA E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS A 100 (CEM) USUÁRIOS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ATENDIDAS E REFERENCIADAS NA INSTITUIÇÃO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº [REDAZIDA], órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº [REDAZIDA], e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MATEUS-APAE**, inscrita(o) no CNPJ sob nº 27.559.418/0001-90, com sede à Rua Coronel Constantino Cunha, nº 2127, CEP: 29.930.360, Bairro Centro – SÃO MATEUS/ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Sr. (a) **LUIZ QUINQUIM**, portador da CI nº [REDAZIDA], órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº [REDAZIDA] resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2022-T1S0W e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto, Cooperação técnica e financeira do Governo do Estado do Espírito Santo para a manutenção dos programas e serviços socioassistenciais de média complexidade desenvolvidos pela APAE de São Mateus por meio da aquisição de materiais de consumo de produtos de papelaria complementares para o andamento das atividades internas; Prestação de serviços de profissional técnico de informática com carga horária de 20 horas semanais no período de 12 meses; Custeio por 12 meses da conta de energia elétrica garantindo-se a continuidade dos atendimentos socioassistenciais ofertados aos usuários e pagamento de um profissional de Nível Superior com carga horária de 10 horas semanais na função de Gestor de Projetos, tendo a finalidade de melhorar a infraestrutura e a qualidade dos serviços prestados a 100 (cem) usuários pessoas com deficiência atendidas e referenciadas na instituição, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;

m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 60.010,47 (sessenta mil e dez reais e quarenta e sete centavos)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - R\$ 60.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de **R\$10,47 (dez reais e quarenta e sete centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/23, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro do Juízo de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2 – Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Vitória/ES, ___ de _____ de 2022.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

LUIZ QUINQUIM

Presidente do (a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus-APAE

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 01/11/2022 14:11:45 -03:00

LUIZ QUINQUIM
CIDADÃO
assinado em 01/11/2022 13:57:50 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 01/11/2022 14:11:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORGIO DE CASTRO (COORDENADOR QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-X40L23>

alteradas pelo presente Termo Aditivo.

PROCESSO Nº: 2020-B04MT

CELSO DOS SANTOS JUNIOR

Subsecretário de Estado Para Assuntos Administrativos

Protocolo 960925

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -

**Resumo do Termo de Fomento
SETADES/098/2022**

Processo nº.: 2022-NWX08

Registro SIGEFES: 220556

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi De Mantenópolis - ES.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos-(SCFV) e a inclusão da pessoa com deficiência à vida comunitária, por meio da aquisição de materiais de consumo, visando a melhoria da qualidade de atendimentos aos usuários da Associação Pestalozzi de Mantenópolis.

Valor: R\$ 19.975,04 (dezenove mil e novecentos e setenta e cinco reais e quatro centavos), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 586 da LOA 2022.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/10/2023.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Marília de Fátima Gonçalves Lima, matrícula nº 197741.

Gestor Suplente: Servidora Luana Rosa Rodrigues Romão, matrícula nº 4080718.

Vitória, 01 de novembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 960938

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/098/2022

Processo nº.: 2022-NWX08

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação Pestalozzi De Mantenópolis - ES.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos-(SCFV) e a inclusão da pessoa com deficiência à vida comunitária, por meio da aquisição de materiais de consumo, visando a melhoria da qualidade de atendimentos aos usuários da Associação Pestalozzi de Mantenópolis.

Valor: \$ 19.975,04 (dezenove mil e novecentos e setenta e cinco reais e quatro centavos), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 586 da LOA 2022.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 01 de novembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 960940

**Resumo do Termo de Fomento
SETADES/091/2022**

Processo nº.: 2022-T1S0W

Registro SIGEFES: 220549

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De São Mateus-APAE.

Objeto: Cooperação técnica e financeira do Governo do Estado do Espírito Santo para a manutenção dos programas e serviços socioassistenciais de média complexidade desenvolvidos pela APAE de São Mateus por meio da aquisição de materiais de consumo de produtos de papelaria complementares para o andamento das atividades internas; Prestação de serviços de profissional técnico de informática com carga horária de 20 horas semanais no período de 12 meses; Custeio por 12 meses da conta de energia elétrica garantindo-se a continuidade dos atendimentos socioassistenciais ofertados aos usuários e pagamento de um profissional de Nível Superior com carga horária de 10 horas semanais na função de Gestor de Projetos, tendo a finalidade de melhorar a infraestrutura e a qualidade dos serviços prestados a 100 (cem) usuários pessoas com deficiência atendidas e referenciadas na instituição.

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), de repasse da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares nº. 571, 949 e 1236 da LOA 2022 e R\$10,47 (dez reais e quarenta e sete centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/12/2023.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Veruska Fávaro Brandão, matrícula nº 2828332.

Gestor Suplente: Servidora Mirtes Basílio da Silva, matrícula nº 556728.

Vitória, 01 de novembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 961460

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/091/2022

Processo nº.: 2022-T1S0W

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De São Mateus-APAE.

Objeto: Cooperação técnica e financeira do Governo do Estado do Espírito Santo para a manutenção dos programas e serviços socioassistenciais de média complexidade desenvolvidos pela APAE de São Mateus por meio da aquisição de materiais de consumo de produtos de papelaria complementares

para o andamento das atividades internas; Prestação de serviços de profissional técnico de informática com carga horária de 20 horas semanais no período de 12 meses; Custeio por 12 meses da conta de energia elétrica garantindo-se a continuidade dos atendimentos socioassistenciais ofertados aos usuários e pagamento de um profissional de Nível Superior com carga horária de 10 horas semanais na função de Gestor de Projetos, tendo a finalidade de melhorar a infraestrutura e a qualidade dos serviços prestados a 100 (cem) usuários pessoas com deficiência atendidas e referenciadas na instituição.

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), de repasse da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares nº. 571, 949 e 1236 da LOA 2022 e R\$10,47 (dez reais e quarenta e sete centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 01 de novembro de 2022.
Cyntia Figueira Grillo
 Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 961465

**Resumo do Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º SETADES/075/2021
 Processo nº: 2021-D6C29**

Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Conveniente: Instituto Som da Ilha - Som da Ilha.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência que trata a Cláusula sexta - Da Vigência, de 30/11/2022 para **31/01/2023**.

Vitória, 01 de novembro de 2022.
Cyntia Figueira Grillo
 Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Protocolo 961472

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

PORTARIA Nº 103-S, de 01 de novembro de 2022

Dispõe sobre a publicação da listagem final de seleção das propostas para a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no âmbito do Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo - FUNCULTURA, criado pela Lei Complementar nº 458, de 20 de outubro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº 458, de 20 de outubro de 2008, no Decreto nº 4960-R, de 27 de agosto de 2021, e suas alterações posteriores, na Instrução Normativa SECULT Nº 003, de 01 de julho de 2022, e suas alterações posteriores, e na Portaria Nº 076-S, de 01 de julho de 2022, e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Após aplicação dos critérios de seleção estabelecidos no art. 10º da Portaria SECULT Nº 076-S, de 01 de julho de 2022, a ordem de classificação das propostas é a que consta do Anexo Único desta portaria.

Parágrafo único. Conforme previsto no §4º do art. 10 da supracitada portaria, as propostas que obtiveram pontuação total inferior a 60,0 (sessenta) pontos foram desclassificadas.

Art. 2º Os classificados deverão enviar toda documentação prevista no art. 11 da Portaria SECULT Nº 076-S/2022, devidamente assinada eletronicamente pelo Chefe do Poder Executivo, adequadamente identificado, e pelo Gestor do Fundo Municipal de Cultura, quando exigido, por meio do Sistema Eletrônico de Gestão de Documentos do Governo do Estado do Espírito Santo (E-Docs), no sítio <https://www.acesocidadao.es.gov.br/>, até às 18h do dia 11 de novembro de 2022, destinada à Secretaria de Cultura do Estado do Espírito Santo, setor Gerência do Sistema do Estadual de Cultura (SECULT/GESEC).

Art. 3º Para o exercício de 2022, o valor previsto pela Secretaria de Cultura do Estado do Espírito Santo - SECULT, é de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

Art. 4º Aprovado o Plano de Ação, o município deverá assinar o Termo de Responsabilidade conforme modelo disponibilizado pela SECULT em seu sítio na internet, www.secult.es.gov.br.

Parágrafo único. O termo de responsabilidade deverá ser assinado eletronicamente pelo Prefeito Municipal e pelo Gestor do Fundo Municipal de Cultura.

Art. 5º O Município deverá atender à totalidade do disposto no Decreto nº 4960-R, de 27 de agosto de 2021, na Instrução Normativa SECULT Nº 003/2022 e as alterações posteriores de ambos, e na Portaria Nº 076-S, de 01 de julho de 2022, e suas alterações posteriores.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e será aplicada para as transferências relativas ao exercício de 2022.

Vitória, 01 de novembro de 2022

Pedro Sobrino Porto Virgolino
 Secretário de Estado da Cultura - em Exercício



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/11/2022 09:09:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORGIO DE CASTRO (COORDENADOR QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-DP6CGP>